



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Santana de Mangueira

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº02/96

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB para a Legislatura de 1997 à 2000 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica fixado em R\$350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) a remuneração dos Vereadores para a Legislatura' 1997 à 2000, cujo total da despesa não deverá exceder ao montante' de 5% (Cinco por cento) da Receita do Município em conformidade' com o Artigo 29, Inciso VII da Constituição Federal.

Art. 2º - A remuneração de que trata o Artigo 1º deste Projeto de Resolução será constituído de parte fixa e parte variável, de igual valor e deverá ser atualizada de acordo com o percentual de aumento dos Funcionários Públicos Municipais, desde' que não ultrapasse ao montante de 5% (Cinco por Cento) da Receita do Município.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago uma verba de Representação no valor de 65%(Sessenta e cinco por cento) do total da Remuneração paga a um Vereador; Ao Vice-Presidente e ao Primeiro Secretário, será pago uma verba de representação no va lor de 35%(Trinta e cinco por cento) do total da Remuneração paga a cada um Vereador; Ao Segundo Secretário será pago uma verba de representação no valor de 30%(Trinta por cento) do valor total da Remuneração paga a um Vereador.

Art. 4º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em ' contrário.

Antonio José Teixeira

ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA

Vereador Autor do Projeto